



LEI Nº. 2.696, DE 18 DE JULHO DE 2007.

“Dispõe sobre a desativação da Escola Municipal Odete Marques e dá outras providências.”

O Povo do Município de Lagoa Santa, por intermédio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica oficializada a desativação da Escola Municipal Odete Marques, situada na Fazenda da Penha, no Município de Lagoa Santa, cuja instalação se deu pela Lei Municipal n.º 328/76, retroagindo seus efeitos ao dia 29 de janeiro de 2007.

Art. 2.º O Município de Lagoa Santa/MG fica obrigado a transferir todos os alunos matriculados na escola referenciada no artigo anterior para outra escola municipal mais próxima, sem prejuízo da manutenção da obrigação de oferecer transporte escolar a todos os alunos residentes na área rural.

Art. 3.º Os bens pertencentes à escola referenciada no art. 1.º serão submetidos à vistoria do Órgão municipal responsável pelo patrimônio público e, depois, disponibilizados à Secretaria Municipal de Educação para serem transferidos à outras escolas municipais.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se qualquer disposição em contrário.

Prefeito Municipal de Lagoa Santa em, 18 de julho de 2007.

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
PREFEITO MUNICIPAL**